LEI Nº 5.285 /

"HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO E RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS FIRMADOS ENTRE A LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam homologados o Termo de Convênio e respectivos Termos Aditivos celebrados entre a Legião Brasileira de Assistência, através da Superintendência Estadual em Minas Gerais, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para as atividades de manutenção e atendimento através de creches.

ART. 2º - Os termos dos instrumentos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº /92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o

o|o|o|o|o|o|o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 713, de 22 / 12 /92.